



REGULAMENTO 3.ª EDIÇÃO DO CURSO "GESTÃO DE CIÊNCIA"

Artigo 1º

Âmbito

- 1. O presente Regulamento estabelece as normas de candidatura à frequência da 3ª edição do curso de curta duração "Gestão de Ciência", organizado conjuntamente pela Fundação Calouste Gulbenkian, pela Fundação "la Caixa", pelo Centro de Investigação em Saúde de Manhiça e pelo Instituto de Saúde Global de Barcelona.
- 2. O programa deste curso é assegurado por docentes associados ao Mestrado em Economia e Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa e por docentes associados ao Instituto de Saúde Global de Barcelona e contará, ainda, com a participação de outros especialistas internacionais.
- 3. O curso é financiado pela Fundação Calouste Gulbenkian e pela Fundação "la Caixa".

Artigo 2°

Modalidade

1. A duração total do curso é de 2 semanas, decorrendo em Lisboa, de 18 a 22 de maio 2020, e em Barcelona, de 25 a 29 de maio 2020.





Artigo 3°

Candidaturas

- Podem candidatar-se a este concurso, nacionais e residentes de Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa - Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe - e a trabalharem atualmente numa instituição de investigação na área da saúde.
- 2. Os candidatos devem cumprir as seguintes condições:
 - a) Ter um mínimo de 5 anos de experiência profissional numa instituição de investigação em saúde, como gestores ou investigadores;
 - b) Ter idade inferior a 45 anos;
 - Ter uma carta de apoio à frequência do curso do diretor da instituição onde trabalha;
 - d) Ter, pelo menos, um nível intermédio de proficiência na língua inglesa.

Artigo 4°

Apoio aos formandos

- Será concedido, aos candidatos selecionados, para a frequência das duas fases deste curso:
 - a) Bilhete de ida e volta, país de origem-Lisboa-Barcelona/Lisboa-país de origem; salienta-se que os custos de alterações realizadas após a emissão do bilhete serão da responsabilidade do formando;
 - b) Alojamento durante o período do curso;
 - c) Almoço durante os dias do curso.
- 2. Os bolseiros têm direito, ainda, a um seguro de viagem e acidentes pessoais, nas condições especificadas na respetiva apólice, que lhes será entregue aquando do





início do processo de obtenção de visto. A responsabilidade pelo cumprimento do contrato de seguro cabe exclusivamente à respetiva seguradora com a qual os bolseiros devem tratar diretamente de todos os assuntos de seu interesse.

Artigo 5°

Apresentação e prazo de candidaturas

- 1. As candidaturas a este concurso **devem ser submetidas exclusivamente** por via **eletrónica**, através do preenchimento de todas as informações solicitadas no boletim de candidatura disponibilizado para esse efeito na internet em https://gulbenkian.pt/programas/parcerias-desenvolvimento/ **e acompanhado obrigatoriamente de:**
 - a. Curriculum vitae resumido do candidato;
 - b. Cópia do certificado de habilitações profissionais;
 - c. Carta de apoio do diretor da instituição onde trabalha;
- 2. Os documentos acima referidos são obrigatoriamente remetidos como anexos ao formulário de candidatura, através do *upload* dos respetivos ficheiros. Cada ficheiro submetido não poderá ser superior a 4 MB.
- 3. O período para apresentação de candidaturas decorre de 20 de dezembro de 2019 a 9 de fevereiro de 2020.

Artigo 6°

Processo de decisão

1. A apreciação das candidaturas será feita por um júri, composto por representantes da Fundação Calouste Gulbenkian e da Fundação "la Caixa",





podendo incluir uma entrevista final, via teleconferência (preferencialmente através de *Skype*).

- 2. Na avaliação e seleção das candidaturas serão tidos em conta os seguintes aspetos:
 - a) O interesse do curso para a formação do candidato e para a respetiva instituição;
 - b) O curriculum vitae do candidato;
 - c) A motivação do candidato, incluindo preocupações concretas em relação à sua atividade profissional.
- 3. A seleção das candidaturas deverá estar concluída até 3 de abril de 2020. A decisão final, da qual não haverá recurso, será comunicada a todos os candidatos, através de e-mail.
- 4. Aos candidatos selecionados para frequência do curso será remetida uma cartacompromisso, onde serão detalhadas as regras da atribuição dos apoios para a frequência do curso.

Artigo 7°

Pagamentos

Para além dos apoios referidos no artigo 4°, não se prevê nenhum outro pagamento de despesas, sendo que as despesas com a obtenção de vistos são da responsabilidade dos candidatos selecionados.





Artigo 8°

Obrigações dos formandos

- 1. Os formandos selecionados, para além das obrigações já referidas no número 2 do artigo 3º, comprometem-se a frequentar as duas fases do curso (Lisboa e Barcelona), sendo que a não frequência da primeira fase elimina a possibilidade de frequência da segunda fase.
- 2. O não cumprimento destas obrigações ou das constantes da carta-compromisso a assinar pelos candidatos selecionados, constitui motivo de exclusão de candidatura a futuras iniciativas da Fundação Calouste Gulbenkian ou da Fundação "la Caixa".

Artigo 9°

Esclarecimentos e contactos

- 1. A logística associada à permanência do candidato em Lisboa e em Barcelona para a frequência do curso é da inteira responsabilidade do formando, cabendo à Fundação Calouste Gulbenkian e à Fundação "la Caixa" assegurar exclusivamente os apoios nos termos expressos no artigo 4º.
- 2. Quaisquer dúvidas respeitantes a este concurso podem ser esclarecidas junto do Programa Gulbenkian Parcerias para o Desenvolvimento, através do e-mail cienciapalop@gulbenkian.pt

Artigo 10°

Disposições Finais

Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Administrador da Fundação Calouste Gulbenkian com o pelouro do **Programa**





Gulbenkian Parcerias para o Desenvolvimento em colaboração com o departamento internacional da Fundação "la Caixa".

Artigo 11°

Tratamento de Dados Pessoais

- 1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelos concorrentes serão tratados, exclusivamente para a análise de candidaturas e posteriormente para a atribuição dos apoios referidos no artigo 4º, pela Fundação Calouste Gulbenkian e pela Fundação "la Caixa", enquanto entidades responsáveis pelo tratamento dos dados com base nas diligências necessárias à análise das várias candidaturas e na relação estabelecida com os bolseiros. A Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação "la Caixa" tratarão os dados pessoais enquanto responsáveis conjuntos, tendo celebrado um acordo de corresponsabilidade de forma a regular as responsabilidades de cada uma.
- 2. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados, levado a cabo neste contexto, e para esta finalidade, através do e-mail: privacidade@gulbenkian.pt ou da morada: Av. de Berna, 45A, 1067-001 Lisboa.
- 3. A Fundação "la Caixa" poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados, levado a cabo neste contexto, e para esta finalidade, através do e-mail: dpd@fundacionlacaixa.org ou da morada: Avenida Diagonal 621 629, 08028 Barcelona.
- 4. Os dados pessoais dos concorrentes serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão dos apoios, exceto nos casos em que outro





período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do Titular, data da candidatura, termos e duração da bolsa e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais), serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.

- 5. Uma vez que os dados pessoais dos candidatos são necessários para a gestão da atribuição da bolsa referida no artigo 4º, caso os candidatos não forneçam os seus dados pessoais, não será possível proceder à gestão da candidatura aos mesmos.
- 6. A Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação "la Caixa" garantem aos candidatos e formandos o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável, podendo os candidatos exercer os seus direitos para os contactos acima referidos.
- 7. A Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação "la Caixa" implementam todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente por elas, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
- 8. A Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação "la Caixa" poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.





- 9. Neste âmbito, e para os efeitos da atribuição e gestão das bolsas, a Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação "la Caixa" poderão comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sedeadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
- 10. Os candidatos poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados ("CNPD") caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian ou da Fundação "la Caixa".